

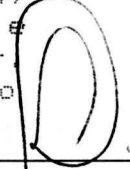
CB

71^o sess

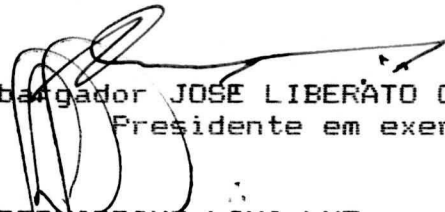
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 26 dias do mês de julho de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador José Liberato Costa Póvoa.

As 11:15 min (onze horas e quinze minutos) do dia 26 de julho de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão extraordinária sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Liberato Costa Póvoa, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes Bernardino Lima Luz, Marco Villas Boas, Paulo Idélano Soares Lima e Terezinha de Jesus Pereira dos Santos, suplente do Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferreira. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor Luiz Augusto Santos Lima. Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente determinou a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada. Iniciou-se, então a leitura de acórdãos referentes aos processos julgados na sessão anterior, que foram aprovados. Presentes a imprensa escrita e televisada, saudou os presentes, esclarecendo acerca do sorteio da ordem a ser unitilizada para o início da propaganda eleitoral gratuita no rádio e televisão, pelos partidos e coligações políticas, concedendo, em seguida, a palavra ao Dr. Wandelmir Rodrigues de Oliveira, Diretor-Geral do TRE/TO, para considerações a respeito do evento prestes a ser iniciado, após o que, foram convidados pelo Exmo. Sr. Presidente, 03 (três) representantes dos partidos e coligações presentes, para acompanharem, de perto, a realização do sorteio em causa. O Exmo. Sr. Presidente, em seguida, leu o ofício nº 149/94, expedido e encaminhado pela Comunicatins ao Exmo. sr. Presidente deste Colendo Tribunal, dando a conhecer a impossibilidade técnica daquela empresa para efetuar a geração dos programas eleitorais, como cabeça de rede. Colocada em votação a situação enfocada, o Tribunal, por decisão unânime, rejeitou a justificativa apresentada pela Comunicatins, uma vez que, no momento próprio em que lhe foi participada a escolha para o procedimento de geração dos programas, não foi oferecido qualquer óbice, além disso, considerou-se que a permanência da mencionada rede de televisão, como geradora, irá facilitar o acesso aos pequenos partidos, que se localizam, em sua maioria, em Palmas. Efetivados os sorteios, ficou estabelecida a seguinte colocação, para GOVERNADOR: 1º) PRONA; 2º) E HORA DE BRILHAR; 3º) M.S.T.; 4º) U.T. - Para SENADOR, ficou estabelecido que as propagandas obedecerão a ordem seguinte, no mesmo dia da propaganda destinada a GOVERNADOR: 1º) U.T.; 2º) M.S.T.; 3º) A.D.L.; 4º) PRONA e 5º) E HORA DE BRILHAR. Para DEPUTADO FEDERAL E ESTADUAL, ficou sorteado da seguinte forma: 1º) A.D.L.; 2º) PRONA; 3º) U.T.; 4º) M.S.T.; 5º) P.R.P.; 6º) P.S.C e 7º) E HORA DE BRILHAR. Ultimado o sorteio e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão As 11:47 minutos. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr. Presidente, membros e Procurador Regional Eleitoral, comigo

rczlofr p/ (Humberto Rodrigues Rabelo) Secretário, que a redigi.


Desembargador JOSE LIBERATO COSTA POVOA
Presidente em exercício

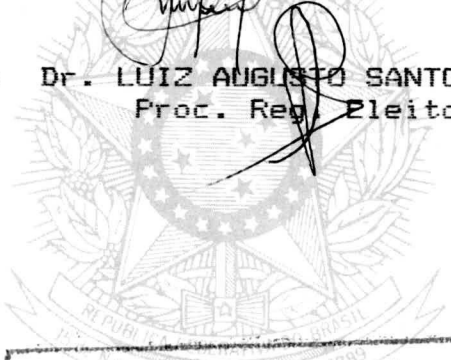
Juiz BERNARDINO LIMA LUZ


Juiz MARCO VILLAS-BOAS

Juiza TEREZINHA DE JESUS P. DOS SANTOS


Juiz PAULA IDELANO SOARES LIMA

Fui presente: Dr. LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
Proc. Reg. Eleitoral


Certifico e dou fé que esta folha
é continuação da ata da
sessão realizada aos
26.07.94.

03 08 94
rczlofr
Marcia C. B. Alves Rocha